



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Aratuípe - BA

Segunda-feira • 03 de abril de 2017 • Ano VI • Edição Nº 52

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
EDITAL (Nº 1/2017) .....	2
PORTARIA (Nº 5/2017) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: LAERCIO CARDOSO BORGES

<http://cmaratuipeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 1/2017)**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE  
ESTADO DA BAHIA  
C.N.P.J. 13.250.246/0001-63**

**EDITAL Nº 001/2017**

**Torna pública as Prestações de Contas do Executivo e Legislativo Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Tornar pública a documentação constante das Prestações de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aratuípe, relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade dos Gestores Sandra Rita Lago Souza e Alex Souza Moreira, respectivamente, durante o prazo de (60) sessenta dias, quando qualquer contribuinte poderá apresentar questionamentos de possíveis irregularidades ou ilegalidades, se for o caso.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2017.**

**Laércio Cardoso Borges  
Presidente.**

**PORTARIA (Nº 5/2017)**

---

**Câmara Municipal de Aratuípe**

Rua Dr. Manoel Vitorino s/nº, Centro C N P J 13.250.246/0001 - 63  
Aratuípe – Bahia

**PORTARIA Nº05/2017**

Presidente da Câmara Municipal de Aratuípe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- 1º - Designar os funcionários Sr<sup>as</sup>. **Zoraide Oliveira Pereira e Marinalva Moreira Santos Silva**, para constituírem uma comissão responsável pela guarda das contas dos Poderes Executivo e Legislativo, referentes ao exercício de 2016, e ao atendimento das solicitações de vista das referidas contas, pelos contribuintes municipais.
- 2º - A vista decorrente da disponibilidade, somente será dada ao contribuinte devidamente identificado, em data, horário e local previamente estabelecido, e na presença desta comissão;
- 3º - É taxativamente vedada anotação no corpo de processo pelo contribuinte a quem for dado vistas, ou por qualquer outra pessoa, de quaisquer dados, bem como, alterações, inserções ou outras modificações de qualquer natureza;
- 4º - Esta comissão funcionará até que as contas do Município de Aratuípe, exercício de 2016, sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 31 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Laércio Cardoso Borges**  
Presidente